

Digitally signed by PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA RODRIGUES
Date: 2018.11.15 15:04:56 GMT

CONTRATO N.º 130/2018

CONSULTA PRÉVIA N.º 42/2018/DICP – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO DE TRIPULANTES DE AMBULÂNCIA DE SOCORRO – TAS

Entre:

RAUL MIGUEL DE CASTRO, [REDACTED], natural do concelho de [REDACTED], residente na freguesia [REDACTED], concelho [REDACTED], portador do Cartão de Cidadão número [REDACTED], na qualidade de Presidente da Câmara e em representação do Município de Leiria, pessoa coletiva de direito público número 505181266, no uso da competência própria que lhe é conferida pela alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, aplicável por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 9 de janeiro, como Primeiro Outorgante;

e

PEDRO ANTÓNIO DE OLIVEIRA RODRIGUES, natural da freguesia [REDACTED], concelho de [REDACTED], portador do Cartão de Cidadão número [REDACTED], residente [REDACTED], contribuinte número [REDACTED] na qualidade de representante legal, conforme certidão permanente que se arquiva no maço de documentos relativo a este contrato, intervém em nome e representação da entidade denominada **Femédica – Formação e Emergência Médica, Lda.**, com o capital social de € 5.000, 00 e cujos documentos se encontram depositados na Conservatória do Registo Comercial de Sintra, com sede na Avenida Azedo Gneco, n.º 6 – 3.ºA, Massamá, pessoa coletiva número 504013793, como Segundo Outorgante;

Tendo em conta a decisão de adjudicação e aprovação da minuta do contrato por despacho de 08/11/2018 do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, relativa ao procedimento por Consulta Prévia n.º 42/2018/DICP – Contratação de serviços de formação de Tripulantes de Ambulância de Socorro – TAS.

Considerando que a despesa inerente ao contrato será satisfeita pela classificação orgânica e económica 02/020215, plano 2018/A/4, compromisso número 3168/2018, autorizado em 06/11/2018.

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª | Objeto do contrato

O Segundo Outorgante obriga-se a prestar ao Primeiro Outorgante os serviços de formação de Tripulantes de Ambulância de Socorro – TAS, nos termos definidos na Parte II - Cláusulas Técnicas do Caderno de Encargos.

Cláusula 2.ª | Preço Contratual

Pelos serviços associados previstos na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o preço de €10.350,00 (dez mil trezentos e cinquenta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor,

Cláusula 3.ª | Condições de Pagamento

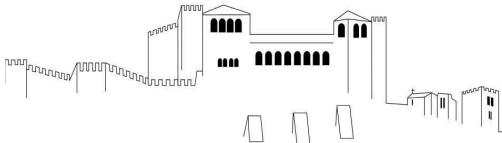
As quantias devidas pelo Município de Leiria deverão ser pagas após a receção, pelo contraente público, das respetivas faturas, no prazo de 30 dias, as quais só poderão ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.

Cláusula 4.ª | Duração do Contrato

1 - O contrato vigorará até à conclusão dos serviços, a qual não poderá ir além de 31 de Março de 2019, em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

2 - O prazo de duração do contrato é contado a partir da data da celebração do respetivo contrato escrito.

3 - O contrato terá um prazo de execução máximo de 145 dias.



Cláusula 5.ª | Penalidades contratuais

Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o Município de Leiria poderá aplicar ao fornecedor o regime de penalidades previsto na Cláusula 10.ª da Parte I do Caderno de Encargos.

Cláusula 6.ª | Gestor contrato

Em cumprimento do disposto no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, o acompanhamento da execução do contrato será assegurada pelo [REDACTED], enquanto Gestor de Contrato.

Cláusula 7.ª | Documentos integrantes do contrato

Fazem parte integrante do contrato os seguintes documentos:

- a) Caderno de Encargos;
- b) Anexo I – Declaração conforme alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP;
- c) Prazo de entrega da Calendarização dos Cursos.

Cláusula 8.ª | Documentos anexos ao contrato

O segundo outorgante exibiu os seguintes documentos:

- Declaração a que se refere a alínea a), do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos;
- Declaração de situação contributiva regularizada perante a segurança social da entidade Femédica – Formação e Emergência Médica, Lda., emitida em 21/09/2018 e válida por quatro meses;
- Certidão comprovativa de que a entidade Femédica – Formação e Emergência Médica, Lda. tem a sua situação tributária regularizada relativamente a impostos, emitida em 24/09/2018, pelo Serviço de Finanças de Sintra-4. Queluz - [3166] e válida por três meses;
- Cópia do Registo Criminal de Femédica – Formação e Emergência Médica, Lda., emitido em 09/10/2018 e válido por três meses;
- Cópia do Registo Criminal de [REDACTED], emitido em 09/10/2018 e válido por três meses;
- Cópia do Registo Criminal de [REDACTED], emitido em 03/10/2018 e válido por três meses;
- Cópia do Certificado de Entidade Acreditada emitido pelo INEM a 21/06/2017;
- Cópia do Cartão de Cidadão de Pedro António de Oliveira Rodrigues, com o número de identificação civil [REDACTED] e número de identificação fiscal [REDACTED];
- Cópia da certidão permanente de Femédica – Formação e Emergência Médica, Lda., com o código de acesso n.º [REDACTED]

O presente contrato foi escrito em 2 páginas, assinadas pelos mencionados outorgantes.